



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”**

**LEI Nº 4.032, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00.

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

02.10.04	ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO	
12.361.0016-2.036	Manutenção das Escolas do Ens. Fundamental	R\$ 800.000,00
3.3.90.39.00-02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00

**ARTIGO 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro serão utilizados recursos oriundos de “Excesso de Arrecadação de Convênios/Fundos”, Fonte 02.

**ARTIGO 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 18 de fevereiro de 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL:**

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**

Publicada, na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal, aos 18 de fevereiro de 2014.

**O SECRETÁRIO GERAL:**

**José Maria Martelli Scannapieco**